

PESQUISA DE PREÇO

A

Empresa: Super Dna Endereço: Av. Am. Centro Nº 1012 Bairro: Centro
CNPJ: 28.773.412/0001-51 CIDADE: Belterra

Dados do prestador da informação:

Nome: Faustina Roddy

Cargo na empresa:

CPF:

919.484.812-68

Data:

26/05/2020

Prezado(a) senhor(a)

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costureira atenção,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	01	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS, NYLON, MATERIAL: POLIPROPILENO, CEP: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M.	R\$ 8.50
2.	01	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIDERRENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA, MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM.	R\$ 1.25
3.	01	PCT	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: Lã DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PACOTE COM 08 UNIDADES, CADA	R\$ 1.75
4.	01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES DE 30MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	R\$ 3.50
5.	01	UN	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, COM BICO DOSADOR E LAGRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1 LITRO CADA	R\$ 3.50
6.	01	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO:	R\$



7.	01	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, TIPO: SACO.	R\$	5,50
8.	01	UN	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS.	R\$	3,00
9.	01	GL	ALCOOL GEL 70%, GLICERINADO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ANTIBRANÇOS E SUPERFÍCIES, GALÃO DE 5L.	R\$	
10.	01	UN	ALCOOL GEL 70º INPM, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, FRASCO COM 500 G.	R\$	98,00
11.	01	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, FRASCOS DE 500ML CADA, EM DIVERSOS AROMAS.	R\$	3,50
12.	01	UN	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO INORGÂNICO, POLIOXIETILINO, NONILFENILTER, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, FRASCO DE 500 ML.	R\$	2,50
13.	01	UN	SABÃO EM BARRA, TIPO MARMORIZADO DE 1KG, CADA.	R\$	5,50
14.	01	UN	SACO DE LIXO 40 LITROS, COR: PRETO, REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$	3,49
15.	01	UN	SACO DE LIXO 60 LITROS, COR: PRETO, REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$	4,50
16.	01	UN	RODO, MATERIAL: CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL: SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.	R\$	10,00
17.	01	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS E CABO DE MADEIRA.	R\$	3,00
TOTAL				R\$	168,49

Atenciosamente,

Luciana M. Baches 003646-00-56

RESPONSÁVEL/COTADOR

SEMED

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SUPERMERCADO MINHAS BACHES LTDA
CNPJ: 28.777.412/0001-50

Luciana Baches
ADMINISTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

PESQUISA DE PREÇO

A
Empresa 15 DE MAGALHÃES LOMBARO CNPJ: 31.106.345/0001-58
Endereço: Rua Ruy. José Agostinho Nº 1003A CIDADE: Santarém
Bairro: Parque
Dados do prestador da informação: Santos Lourenço de Magalhães
Nome: Santos Lourenço de Magalhães Cargo na empresa: Proprietário
Prezado(a) senhor(a) _____
Data: _____

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	01	UN	VASSOURA , MATERIAL CERDAS: NYLON, COMPRIMENTO ADICIONAIS: 25 CM, CEP: POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PÉÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIDERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM.	11,50
2.	01	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA , MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PÉÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIDERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM.	0,80
3.		PCT	ESPONJA LIMPEZA , MATERIAL: Lã DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PACOTE COM 08 UNIDADES, CADA	2,40
4.	01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES DE 30MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	3,60
5.	01	UN	ÁGUA SANITÁRIA , QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, COM BICO DOSADOR E LAGRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1 LITRO CADA	3,70
6.	01	UN	SABÃO EM PÓ , COMPOSIÇÃO: R\$	



7.	01	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, TIPO: SACO, ALVEJANTE E CARGA.	R\$	6,60
8.	01	UN	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS.	R\$	3,50
9.	01	GL	ALCOOL GEL 70%, GLICERINADO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ANTEBRÇOS E SUPERFÍCIES, GALÃO DE 5L.	R\$	125,00
10.	01	UN	ALCOOL GEL 70º INPM ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, FRASCO COM 500 G.	R\$	12,90
11.	01	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, FRASCOS DE 500ML CADA, EM DIVERSOS AROMAS.	R\$	8,70
12.	01	UN	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ÁCIDO INORGÂNICO, POLIOXIETILENO, NONILFENILTER, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOZO, FRASCO DE 500 ML.	R\$	2,60
13.	01	UN	SABÃO EM BARRA, TIPO MARMORIZADO DE 1KG, CADA.	R\$	5,45
14.	01	UN	SACO DE LIXO 40 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$	3,75
15.	01	UN	SACO DE LIXO 60 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$	3,75
16.	01	UN	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.	R\$	12,00
17.	01	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS E CABO DE MADEIRA.	R\$	3,60
TOTAL				R\$	

Atenciosamente,

Valdire M. Oliveira 003.646.02-sc

RESPONSÁVEL/COTADOR
SEMED

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

31.106.345/0001-58

C DE MAGALHÃES COMÉRCIO

Trv. Prof.º José Agostinho, nº 1003 - A

Praíinha CEP: 68.005-460

Santarém - PA

Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 - Belterra-Pará, e-mail: logmanutencaosemed.belterra@gmail.com

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

PESQUISA DE PREÇO

A

Empresa: S. P. Condutor de Saube, CNPJ: 26.968.794/0001-2
Endereço: Rua da Amargosa
Bairro: Caruaru
Cidade: Santana
Nº: 59

Dados do prestador da informação:

Nome: Santana de Saube, Condutor CPF: 886.745.172-34
Cargo na empresa: condutor
Data: 20/05/2020

Prezado(a) senhor(a)

Solicitamos desta respeitada empresa que sejam fornecidos os preços conforme tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Contando com a costumeira atenção,

ITEM	Q'TDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	01	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NYLON, COMPRIMENTO: 25 CM, CEPA: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M.	R\$ 12,00
2.	01	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIDERRENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA, MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM.	R\$ 0,80
3.		PCT	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: Lã DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PACOTE COM 08 UNIDADES, CADA	R\$ 2,50
4.	01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E SIMPLES DE 30MX100CM, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	R\$ 3,65
5.	01	UN	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, COM BICO DOSADOR E LAGRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1 LITRO CADA	R\$ 3,00
6.	01	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



					TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, AVEANTE E CARGA.				4,50
7.	01	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEADO, TIPO: SACO.						6,80
8.	01	UN	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS.						3,65
9.	01	GL	ALCOOL GEL 70%, GLICERINADO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ANTEBRAÇOS E SUPERFÍCIES, GALÃO DE 5L.						181,00
10.	01	UN	ALCOOL GEL 70º INPM ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, FRASCO COM 500 G.						11,00
11.	01	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL, AMÔNIO E CLORETO DE DIQUILDIMETILAMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, FRASCOS DE 500ML CADA, EM DIVERSOS AROMAS.						2,80
12.	01	UN	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORGÂNICO, POLIOXIFILINO, NONILFENILTER, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOZO, FRASCO DE 500 ML.						2,20
13.	01	UN	SABÃO EM BARRA, TIPO MARMORIZADO DE 1KG, CADA.						5,52
14.	01	UN	SACO DE LIXO 40 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.						3,85
15.	01	UN	SACO DE LIXO 60 LITROS, COR: PRETO REFORÇADO PACOTE COM 10 UNIDADES.						3,85
16.	01	UN	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE.						12,00
17.	01	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS E CABO DE MADEIRA.						3,50
TOTAL									
									R\$

Atenciosamente,

003.646.012-54
Rafael M. Oliveira
RESPONSÁVEL/COTADOR

SEMED

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

S. O. CORDEIRO
CNPJ 26.041.120/0001-23
S. O. CORDEIRO
CNPJ 26.041.120/0001-23
S. O. CORDEIRO
CNPJ 26.041.120/0001-23
S. O. CORDEIRO
CNPJ 26.041.120/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 20200012

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA SAUDADE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.846.468/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente, portador do CPF nº 583.101.182-87, residente na Rua Osvaldo Meireles da Cunha, nº 557, e de outro lado a firma L M P DE SOUZA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.992.532/0001-92, estabelecida à RUA BELEM, NÚMERO 215, CENTRO, Juruti-PA, CEP 68170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LIDIANA MARCIA PIMENTEL DE SOUZA, residente na RUA BELEM S/N, CENTRO, Juruti-PA, portador do(a) CPF 715.038.972-49, tem entre si justo e avençado, e celebraram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2020-270202 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000005	FEIJÃO - Marca: JAU	QUILLO	100,00	6,000	600,00
000006	embalagem plástica de 1kg de feijão enlatado com validade não inferior a 90 dias a partir da entrega	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
000010	CAFE EM PÓ 250G - Marca: NINHO	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
000010	PAPEL HIGIÊNICO - Marca: PERSONAL	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
000014	loqueteiro com 8 rolos fardo	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
000014	SABÃO EM BARRA - C/200g - Marca: YPS	PACOTE	100,00	7,750	775,00
000017	pacote de sabão em barra com 5 unidade de 200g cada, neutro ou de coco glicerinado.	PACOTE	100,00	7,750	775,00
000017	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - PCT - Marca: MAMARÁ	PACOTE	500,00	4,000	2.000,00
000020	pacote com 400g cada	QUILLO	400,00	2,800	1.120,00
000020	acúcar comum embalagem de 1kg com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega	UNIDADE	100,00	4,980	498,00
000036	tipo saca, alvejado, medido 60x50	UNIDADE	30,00	5,450	163,50
000036	VASSOURA DE PIÇAVA - Marca: SILVA	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
000036	cebola embalagem primária de cesteiro de 1kg, maturidade	QUILLO	100,00	4,000	400,00
000044	tomate Vermelho com maturidade pronta para uso sem	QUILLO	100,00	6,400	640,00
000045	unidades e parafusos	GARRAFA	50,00	2,200	110,00
000048	SAL REFINADO - Marca: NINA 10	QUILLO	50,00	2,200	110,00

Rua da Saúde, s/nº - CEP: 68.170-000 - E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.

[illegible]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010068	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010069	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010070	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010071	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010072	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010073	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010074	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010075	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010076	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010077	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010078	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010079	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010080	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010081	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010082	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010083	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010084	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010085	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010086	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010087	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010088	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010089	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010090	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010091	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010092	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010093	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010094	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010095	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010096	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010097	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010098	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010099	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60
010100	PIRMEIRA DO REINO - Marca: REGIONAL	QUILLO	20,00	20,980	419,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 125.202,20 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-270202 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2020-270202, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus

empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almozarizado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almozarizado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almozarizado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-270202.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15





resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

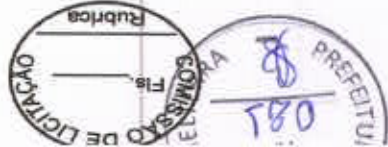
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para representar o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 93.770,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.839,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27.593,10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convençãoado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

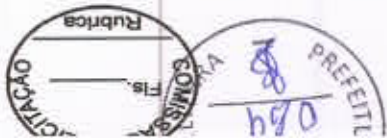
1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Clausula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-270202, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JURUTÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



JURUTI - PA, 02 de Abril de 2020

CARLOS ALBERTO
BATISTA DE
OLIVEIRA:58310118287
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BATISTA DE
OLIVEIRA:58310118287
Dados: 2020.04.07 11:17:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE

L M P DE
SOUZA:169925320
Assinado de forma digital por L
M P DE SOUZA:16992532000192
Dados: 2020.04.07 13:15:22 -03'00'

L M P DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ 16.992.532/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Rua da Saúde, s/nº - CEP: 68.170-000 - E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.



> gel antisséptico



isfer



★★★★★
Alcool em Gel para Higienizador de Mãos Pro Ax 70% 5L

conheça nossa política de troca

R\$ 99,90 **1** prime

em até 9x sem juros no **cartão de crédito com Ame e recebe** R\$ 2,00 de volta

• **CB** R\$ 99,90 em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame e recebe** R\$ 2,00 de volta

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar



Este produto é vendido por ISFER COSMÉTICOS BY ANGELO e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

comprar com ame

+ 2 outras ofertas deste mesmo produto

aproveite e veja também



Alcool em gel 70% Galão 5

litros SANEANTE...



R\$ 57,90

5x de R\$ 11,58 sem juros

aproveite e veja também



Alcool Em Gel 70% Gel

Antisséptico De Mãos 5 Litros

R\$ 69,90

7x de R\$ 9,98 sem juros



Alcool Gel 70% LimSept

Antisséptico 5 Litros

R\$ 85,00

8x de R\$ 10,62 sem juros



Alcool em Gel 70% Pro Ax 5L

R\$ 69,90

7x de R\$ 9,98 sem juros

↓ 12%



Borracha para Base Disco de

Banqueta 41 cm

R\$ 24,00

2x de R\$ 12,00 sem juros



Gel Antisséptico Higienizador

1 Litro Light Hair

R\$ 15,00

↓ 37%



Chave Canivete Kia Sportage

2010 2011 2012 2013 2014...

R\$ 17,20



Base Padrão Para Mouse

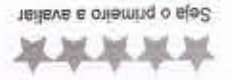


R\$ 7,50

informações do produto

ficha técnica

avaliações



Seja o primeiro a avaliar

quem viu este produto, acabou comprando

avaliar produto

>

denunciar anúncio

>

>

R\$ 3x

Kia
Soc
★

R\$ 5x

Ani
70%
★

mais informações

https://www.americanas.com.br/produto/1625959748/alcool-em-gel-para-higienizador-de-maos-pro-ax-70-5l?pfm_carac=ALCOOL GEL 70%25%... 3/4

mais informações

vende com a gente

anuncie

lista de casamento

ame digital

cartão americanas.com

canal de vendas

atendimento 4003-4848

sugestão de produtos

refil oral b bolsa de água quente nebulizador 9 lech máscara cirurgica tripla descartavel int cinta vibratória abdominal tiras accu check performas espuma r

novidades da categoria

R\$ 19,20

★★★★★

Alcool Gel Higienizador de Mãos 70% INPM 400g...



R\$ 49,90

★★★★★

Alcool em Gel 70 - 5 Litros C- Oximo - Anvisa e Imetro



R\$ 79,90

5x de R\$ 9,98 sem juros

Alcool em Gel 70% Higienizador para as Mãos...



R\$ 139,90

12x de R\$ 11,65 sem juros

Tiras Accu-check Performa Roche 2 X 50 Tiras



R\$ 60,00

6x de R\$ 10,00 sem juros

Kit De 4 Frascos Alcool Gel Higienizador 70% Coperalco...



R\$ 37,27

3x de R\$ 12,42 sem juros

Kit 02 Alcool Gel 70° Kit C/2 - 400g Coperalco



R\$ 53,39

5x de R\$ 10,67 sem juros

Kit 03 Alcool Gel 70° Higienizador de mãos - 400...



R\$ 106,00

10x de R\$ 10,60 sem juros

Kit 06 Alcool Gel 70° Higienizador de mãos - 400...



R\$

Alc Imp



Alcool em Gel para Higienizador de Mãos Pro Ax 70% 5L nas americanas

